PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.833, DE 29 DE JULHO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à transferência de recursos financeiros, para pagamento de encargos previdenciários junto ao INSS, das Autarquias Municipais.

2. EXECUTIVO

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3211.0307033.249	Transferências Operacionais.....	R$ 45.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de julho de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.